



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº 01

RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova a **aquisição de medicamentos de urgência e emergência, e materiais hospitalares para suprir a insuficiência da farmácia básica deste município, conforme termo de referência em anexo**

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de fevereiro de 2019


Elaine de Fátima Mors
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 256/2017 de 03/07/2017



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

P.M.S.A.L
FLS Nº 02
RUB

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 256/2017.

DE: 03 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antonio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr^a. **ELAINE DE FATIMA MORS**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

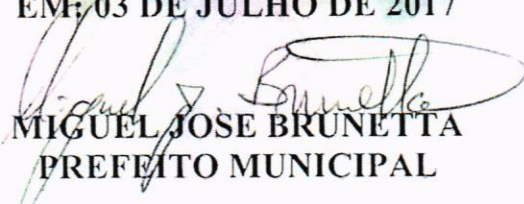
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 03 DE JULHO DE 2017


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.


RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

1

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 258/2.017.

DE: 03 DE JULHO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO PREFEITO MUNICIPAL SR. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de utilização do Certificado Digital para o envio de informações desta Prefeitura, especificamente em relação aos atos da Coordenadoria de Recursos Humanos e Contabilidade.

Considerando a emissão dos certificados da Prefeitura e do Prefeito Municipal, cuja responsabilidade dos mesmos é pessoal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor efetivo Izafa Borges da Silva - Contador, a servidora contratada Paula Layslany Oliveira Delmon - Coordenadora de Recursos Humanos e o servidor efetivo Vilmar de Souza - Coordenador de Arrecadação de Tributação e Cadastro para utilizarem e manterem a guarda dos certificados digitais vigentes em nome da Prefeitura e do Sr. Miguel José Bruneta - Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A servidora Paula Layslany Oliveira Delmon - Coordenadora de Recursos Humanos utilizará somente o certificado digital em nome da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Os certificados deverão ser utilizados única e exclusivamente para fins de encaminhamento de dados aos órgãos competentes que são de responsabilidade do município.

Artigo 3º - Os servidores responsáveis deverão comunicar imediatamente à administração todo e qualquer indícios de irregularidades ou anormalidade que tiverem conhecimento em relação à utilização e guarda indevida dos certificados digitais.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 03 DE JULHO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 257/2017.

DE: 03 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013 para responder pelo cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 256/2017.

DE: 03 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. ELAINE DE FATIMA MORS, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº255/2017.

DE: 03 DE JULHO DE 2017.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 2º - TRANSFERIR a servidora pública ELAINE DE FATIMA MORS da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 289/2017

DE: 03 DE JULHO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) ANTONIO PAULO MUSSCOPP DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) ANTONIO PAULO MUSSCOPP, em 03/07/2017 a 01/08/2017, com período aquisitivo de 10/05/2016 a 09/05/2017, com retorno as suas atividades em 02 de agosto de 2017.

Parágrafo Único - O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 3º ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ARICELI OLIVEIRA GOMES, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Maria Dias marinho, nº 318 - Casa da Rosilda - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 722.532.661-91 e Identidade nº 4.623.379 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.092.702.552-8, nascida no dia 23/08/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2017

CONTRATO emitido em 10 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês e 21 dias, iniciando em 10 de janeiro de 2017 e terminando em 1º de março de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

1º ADITIVO emitido em 01 de março de 2017, com vigência acrescida de mais 1 mês e 2 dias, iniciando em 1º de março de 2017 e terminando em 03 de abril de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

2º ADITIVO emitido em 03 de abril de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 2 dias, iniciando em 03 de abril de 2017 e terminando em 05 de junho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 05 de junho de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: DE 05 de junho de 2017 A 03 de julho de 2017 - 28 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CRAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da Secretaria



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

F.S. Nº 05

F. 13

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Ofício nº 099/2019/SMS

Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste - MT

AO SETOR DE COMPRAS

Srº Responsável

Sirvo-me do presente para dirigir a Vossa Senhoria, primeiramente para cumprimentá-la e em seguida, solicitar a aquisição dos itens listados e encaminhados em anexo conforme pedido de compra Nº 004/2019/Farmácia Básica, para suprir a insuficiência de medicamentos Urgência/Emergência e de materiais hospitalares na Farmácia Básica.

Aguardo retorno o mais breve possível.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,


ELAINE DE FATIMA MORS
Secretária Municipal de Saúde

Elaine de Fátima Mors
Secretária Municipal de Saúde

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P.M.S.A.L
FLS Nº 06
RUB

Santo Antônio do Leste – MT, 21 Fevereiro de 2019.

Pedido de Compra 004/2019/ Farmácia Básica
À Secretária de Saúde
Sra. Elaine de Fátima Mors

Venho por intermédio de o presente solicitar á Vossa Senhoria que seja providenciado á compra dos itens relacionados à baixo. Pois os mesmos se fazem necessário para o bom desenvolvimento e suprir a insuficiência de medicamentos e materiais hospitalares na Farmácia Básica.

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	SORO FISIOLÓGICO 100 ML BOLSA	BOLSA	1000
2	SORO RINGER SIMPLES 500 ML BOLSA	BOLSA	100
3	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML BOLSA	BOLSA	100
4	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50
5	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50
6	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	10
7	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM ESTERIL, 13 FIOS, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT C/ 10UNID.	2000
8	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR, FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL	FR-AMP	50
9	NITRATO DE PRATA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO	UNIDADE	03
10	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7000
11	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
12	TETRACAÍNA+FENILEFRINA 10MG/ML+1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO	UNIDADE	03
13	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250
14	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
15	OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50

Atenciosamente,

Daniela Regina Menegassi do Amaral
Daniela Regina Menegassi do Amaral
Farmacêutica Bioquímica
CRF/MT 5798

Elaine de Fátima Mors
Secretária Municipal de Saúde
21.02.19



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste, MT.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que os medicamentos e insumos hospitalares são de uso imprescindível para atendimento na Rede SUS do município de Santo Antônio do Leste, solicitamos a aquisição dos mesmos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A urgência do procedimento licitatório se deve ao fato de que não há ata de registro de preços vigente dos itens solicitados e, em casos excepcionais, a maioria dos itens nunca foram licitados. Os materiais foram determinados por uma Comissão composta por uma equipe Multiprofissional, analisando-se dados, além da busca ativa de informações junto aos profissionais da rede.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Medicamentos e insumos hospitalares

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	SORO FISIOLÓGICO 100 ML BOLSA	BOLSA	1000
2	SORO RINGER SIMPLES 500 ML BOLSA	BOLSA	100
3	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML BOLSA	BOLSA	100
4	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50
5	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50
6	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	10
7	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM ESTERIL, 13 FIOS, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT C/ 10UNID.	2000
8	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL	FR-AMP	50
9	NITRATO DE PRATA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO	UNIDADE E	03

e-mail: prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FIL Nº 08

10	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UNIDAD E	7000
11	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDAD E	5000
12	TETRACAINA+FENILEFRINA 10MG/ML+1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO	UNIDAD E	03
13	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	250
14	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	100
15	OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	50

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do material hospitalar, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do produto; e,

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento dos materiais alocados em caixas menores;

4.3. Os produtos perecíveis, termo lábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

4.12. Os produtos (medicamentos e insumos hospitalares) deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para aquisições dos produtos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 283

Manutenção e Encargos com a Farmácia Municipal

02.05.10.303.5019.2170.3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

e-mail: prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 282

Manutenção e Encargos com a Farmácia Municipal

02.05.10.303.5019.2170.3.3.90.30 – Material de Consumo

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

6.1. Os insumos hospitalares deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada;

6.2. Após a entrega, o Almojarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer Técnico.

6.3. Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo Máximo de 10(dez) dias.

6.4. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.5. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

6.6. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DOS HORÁRIOS E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos insumos hospitalares deverá ser de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverão ser entregues no lugar determinado pelo município.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 10
RUI

8.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela aquisição dos materiais será efetuado no prazo não superior a **30 (trinta)** dias, contados da data da entrega dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada por Comissão e/ou servidor designado pelo município.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

Santo Antonio Do Leste- MT, 01 de março de 2019.


ELAINE DE FATIMA MORS
Secretária Municipal de Saúde

28/01 SANTO ANTONIO DO LESTE 1998

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável
00772/19 ELAINE DE FATIMA MORS

Data
01/03/2019

Descrição
SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Setor Solicitante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo **11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Placa

Observação

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	001.030.128	SORO FISIOLÓGICO 100ML BOLSA	UNID	1000	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
2	001.030.129	SORO RINGER SIMPLES 500 ML BOLSA	UNID	100	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
3	001.030.130	SORO RINGER COM LACTATO 500ML BOLSA	UNID	100	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
4	001.030.131	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML	UNID	50	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
5	001.030.132	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10 ML	UNID	50	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
6	001.030.133	CLAMP UMBILICAL	UNID	10	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
7	001.030.134	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM ESTERIL 13 FIOS COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS PC COM 10 UNIDADES	UNID	2000	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
8	001.030.135	LIDOCAINA 20% SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO AMPOLA INJETAVEL	UNID	50	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
9	001.030.136	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UNID	7000	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
10	001.030.137	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	UNID	5000	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
11	001.030.138	TETRACAINA + FENILEFRINA 10MG/ML + 1M/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO	UNID	3	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
12	001.030.139	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNID	250	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
13	001.030.140	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNID	100	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
14	001.030.141	OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNID	50	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
15	001.029.007	NITRATO DE PRATA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA	UNID	3	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD


ELAINE DE FATIMA MORS
Solicitante